



Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

Decisão nº 94/2021/SUPEL-ASSEJUR

À

Equipe de Licitação ZETA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2021/SUPEL/RO

PROCESSO: 0009.377403/2020-16

INTERESSADO: Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER.

ASSUNTO: ANÁLISE DO JULGAMENTO DE RECURSO

Em consonância com os motivos expostos na Termo de Exame de Intenção de Recurso (Id. Sei! 0020903769) e ao Parecer proferido pela Procuradoria Geral do Estado (Id. Sei! 0021260206), o qual não vislumbrou qualquer irregularidade na decisão da Comissão,

DECIDO:

Conhecer e julgar **IMPROCEDENTE** a intenção de recurso apresentada pela empresa **G.E.F. SERVICOS - EIRELI** para os lotes 08, 10, 12 e 13, mantendo o **CANCELAMENTO** dos **lotes 08, 10 e 12** e a **HABILITAÇÃO** da empresa **LBL ALIMENTAÇÃO LTDA** para o **lote 13**.

Em consequência, **MANTENHO** a decisão da Equipe de Licitação/ZETA.

À Pregoeira da Equipe para dar ciência às empresas e outras providências aplicáveis à espécie.

ISRAEL EVANGELISTA DA SILVA

Superintendente de Compras e Licitações do Estado de Rondônia



Documento assinado eletronicamente por **Israel Evangelista da Silva, Superintendente**, em 14/10/2021, às 10:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0021332580** e o código CRC **186EBF47**.